

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 17 de Maio de 2018 • Edição Extraordinária 1256 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PREGÃO / LICITAÇÕES

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Ref.: Pregão Presencial nº 027/2018 - SRP
Processo nº 381/2018

Fica advertida a empresa **GRECO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.941.912/0001-06, com endereço na Rua Tenente Lira, nº 321, Sala 07, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá/MT, CEP: 78015-280, cumpra com o solicitado através da Ordem de Serviços nº 1330/2018, emitida em 17/04/2018, referente ao item ganho na licitação supramencionada. Ressaltando que a mesma terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se e prestar os serviços, pois a Secretaria Municipal de Infraestrutura já lançou mão de todos os meios possíveis, não tendo êxito, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Salientamos que se for emitida mais uma Advertência a empresa será suspensa de nosso cadastro pelo prazo de 5 anos. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão Presencial mencionado Itens 19,20, 23 e Anexo I.

Primavera do Leste, 11 de maio de 2018.

***Juscilio Vilela Machado**
Fiscal de Contrato

***Eduardo Rodrigues Wollff**
Secretária Municipal de Infraestrutura

José Ricardo Alves de Oliveira
Coordenador de Licitações

* Original assinado nos autos do processo.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Processo nº 629/2018

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que dispensou a licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 097/2018, a favor de **NARDES & CIA LTDA**, tendo como objeto a locação de Imóvel para funcionamento da Sede da Coleta Seletiva de Lixo Seco, no valor mensal de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 17 de Maio de 2018.

***Carlos Eduardo Donin**
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Indústria,
Comércio, Agricultura e meio Ambiente

*Documento original Assinado nos autos do processo.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

17/05/2018 - Secretaria de Saúde

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde lamenta o falecimento da criança ocorrido nessa quarta-feira, 16; está solidária com a família e, nessa oportunidade informa que a morte prematura, se pelo vírus H1N1 ou outra causa, só será comprovada a partir de exames laboratoriais, conforme as recomendações do Ministério da Saúde, esclarecendo ainda que é de responsabilidade do hospital que realizou o atendimento à vítima, o Hospital das Clínicas, coletar o material para o referido exame.

Cumprindo com as responsabilidades que lhes são inerentes, a Secretaria Municipal de Saúde vai abrir procedimento investigativo do caso, por meio da Câmara de Investigação de Óbito, composta por uma equipe multiprofissional, medida de rotina para mortes de crianças menores de cinco anos e, a conclusão sairá em torno de trinta dias.

Embora nenhum caso suspeito de H1N1 tenha sido confirmado na região Sul do Estado, é importante que toda a população se previna contra a doença e fique atenta a qualquer sintoma que possa apontar nessa direção. Ressaltamos também que o Ministério da Saúde garante a eficácia das vacinas, não havendo a possibilidade de causar adoecimentos e mortes, como está sendo divulgado em redes sociais e, mesmo o público vulnerável à imunidade, como os portadores de HIV, pode tomar a vacina.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Secretaria Municipal de Saúde

Primavera do Leste – MT.



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia.

Sol e céu

Um novo amanhecer.

Trator e lavoura

Uma nova plantação.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
dioprma@pva.mt.gov.br